



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2012

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ” PARA ATENDER AO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO, DEMAIS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO PRESENTE EDITAL.

DATA: 07/Março/2012

ABERTURA: 09:00 Hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2012

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, através da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado por Portaria nº. 03/2012, de 02 de Janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **017/2012**, do tipo **menor preço por lote**, às **09h00min do dia 07 de março de 2012**, destinada à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação técnica em qualificação social e profissional, para execução do projeto “PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ”** para atender ao **Plano de Implementação do ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã Processo 46069.004566/2010-05 – M.T.E., para atender 150 (cento e cinquenta) Jovens com idade entre 18 e 29 anos, de acordo com o Projeto Básico que passa a fazer parte integrante deste edital independente de transcrição e as especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como, demais dispositivos previstos no presente Edital.**

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº. 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de Outubro de 2009 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 08h30min do dia 22 de Fevereiro de 2012 até às 08h50min do dia 07 de Março de 2012. O início da sessão pública será às 09h00min do dia 07 de Março de 2012, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação constitui na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação técnica em qualificação social e profissional, para execução do projeto “PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ”** para atender ao **Plano de Implementação do ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã. Processo 46069.004566/2010-05 – M.T.E., para atender 150 (cento e cinquenta) Jovens com idade entre 18 e 29 anos, de acordo com o Projeto Básico que passa a fazer parte integrante deste edital independente de transcrição e as especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como, demais dispositivos previstos no presente Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br/>, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o item 1.3 deste Edital.

3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br/>.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. A empresa participante deste certame deverá comprovar experiência em qualificação não inferior a 03 (três) anos.

3.6 Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.6.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

3.6.4 O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

3.6.5 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.6.6 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3.6.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site <https://cidadecompras.cnm.org.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3 do Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no Cidadecompras.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- a) A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos serviços, em moeda nacional (R\$).
- b) Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado, além de considerar as condições do memorial descritivo.
- c) O valor do lote será considerado para a fase de lances.
- d) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- e) As propostas deverão atender integralmente todas as especificações dos bens ou serviços exigidos no modelo da proposta financeira.
- f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- g) Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
- f) Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que o Lote poderá ser constituído por um ou mais serviços.
- g) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

h) Quando do cadastramento da proposta a empresa deverá enviar certidão simplificada da junta comercial do estado sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição ou cópia do Contrato Social e demais alterações. Exige-se tal documento para fins de prestação de contas junto ao SICONV (Portal de Convênios Federais). O envio deverá ser feito juntamente com a proposta em documento escaneado ou via fax 46-3232-8330. Se até o início da sessão não for enviado o documento, o pregoeiro poderá estabelecer o prazo de 15 (quinze) minutos para o envio do mesmo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

5.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e/ou lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital.
- b) omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

d) fica a critério da Administração o julgamento e parecer referente a inexequibilidade ou viabilidade das propostas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.7. Será considerada aceitável a proposta que:

a) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

b) que atenda as condições do edital, seus anexos e especificações técnicas do(s) objeto(s), as quais estão descritas no modelo de proposta financeira, Anexo II do edital, bem como as exigências editadas no Sistema do Banco do Brasil.

5.8. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

A) O VALOR DA HORA/AULA POR ALUNO PARA CADA ARCO OCUPACIONAL, CONSIDERANDO QUE CADA TURMA TERÁ NO MÍNIMO 15 ALUNOS E NO MÁXIMO 35 ALUNOS POR TURNO, conforme o número de vagas para cada arco ocupacional constante do Plano de Implementação.

b) marcar no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, sendo que ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a lei complementar 123/2006 e lei 11.488/07.

c) as licitantes que descumprirem com qualquer das condições estabelecidas neste item, serão desclassificadas e não poderão participar da disputa.

5.9. A PROPOSTA ESCRITA DA VENCEDORA DEVERÁ:

a) ser preenchida no modelo fornecido no Anexo II do edital, contendo as exigências detalhadas na mesma.

b) razão social da empresa, endereço completo, e-mail, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

c) declaração expressa de total concordância com os termos do edital e seus anexos.

d) serão desclassificadas propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.7. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento dos **documentos** exigidos **para habilitação**, bem como **a proposta vencedora** ajustada ao lance, que **serão encaminhados ao Pregoeiro**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão.

7.7.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II) o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

III) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 – HABILITAÇÃO: A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

10.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo IV.
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.
- d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. Modelo no Anexo VII. As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, que comprove o **desempenho satisfatório** da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, registrado no CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO), os quais devem ser superiores a 03 (três) anos.
 - a1) O atestado deverá mencionar o endereço e telefone da declarante e ser assinado por seus representantes legais.
 - a2) O atestado deverá se referir à área da prestação de serviços executados pela empresa que participa da licitação, não se aceitando, em hipótese alguma acervo de responsável técnico.
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente de pessoal na data prevista do Pregão, profissional de nível superior regular junto ao CRA, que será o responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.
- c) Certidão de regularidade da empresa e do responsável técnico no CRA (Conselho Regional de Administração).

10.7 Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão.

10.8 A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

10.9 Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.10 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.11 As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

10.12 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Cidadecompras.

11.1.1. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15 - PRAZO DE INÍCIO

O início dos serviços que são objeto desta licitação se dará no prazo e condições descritos no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

16.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 17 deste Edital.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena. São motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega ou na prestação da garantia contra defeitos do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

18 - PAGAMENTO

18.1 – Os repasses à Contratada estarão condicionados à transferência de recursos por parte do MTE estabelecida no item 6. Cronograma de Desembolso, do Plano de Implementação e suas alterações, cujo pagamento será efetuado da seguinte forma:

18.1.1 – 5% (cinco por cento), ou seja, R\$ xxxxx (xxxxxxx) 15(quinze) dias após a assinatura do contrato e apresentação de relatório de execução das inscrições;

18.1.2 – 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$ xxxxxxx (xxxxxxx), após 45 dias da assinatura do contrato, apresentação de Relatório de execução das etapas concluídas e aprovação pela SEMED;

18.1.3 – 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$ R\$ xxxxx (xxxxxxx), após 90 dias da assinatura do contrato, apresentação de Relatório de execução das etapas concluídas e aprovação pela SEMED;

18.1.4 – 10% (dez por cento), ou seja, R\$ xxxxx (xxxxxxx), após entrega e apresentação de Relatório Final de execução do Programa, comprovando o alcance das metas de inserção no mercado de trabalho e aprovação pela SEMED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

18.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e Relatório de Execução, devidamente atestados pelo responsável designado pelo CONTRATANTE.

18.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente do favorecido, conforme sua indicação, através de transferência bancária.

18.5 A empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e o FGTS, conforme item 18.5.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico fernando@pmcv.com.br.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1.3, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

19.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronei Vivida, sito à Praça Três Podres, s/nº, Centro, Coronei Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web da Prefeitura de Coronei Vivida – endereço www.pmcv.com.br, do Cidade Compras – endereço <https://cidadecompras.cnm.org.br/>.

19.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta.

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII – Plano de Implementação do Programa PROJOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ DE CORONEL VIVIDA/PR

Coronei Vivida, 17 de Fevereiro de 2012

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

A) Objetivo: Contratação de serviços para a execução do projeto PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de forma a qualificar social e profissionalmente 150 jovens do município com vista de no mínimo 30% de jovens inseridos no mundo do trabalho.

B) Justificativa: De uma forma geral, a juventude encontra em sua frente dois grandes obstáculos a serem ultrapassados: a formação educacional, muitas vezes inadequada ou incompleta diante das novas exigências tecnológicas e da modernização dos setores produtivos, e as dificuldades de inserção no mercado de trabalho, ocasionadas pela ausência de conhecimentos e experiências específicas. Muitas vezes, o vínculo existente entre o jovem, a escola e o mercado de trabalho apresenta grandes fragilidades, a exemplo do trabalho precário e da dificuldade de inserção e/ou permanência no mercado de trabalho, bem como do ingresso no ensino superior, acarretando grandes entraves para o ingresso na vida adulta efetiva. A inserção no mercado de trabalho possui papel fundamental neste processo de autonomização pela incidência que tem em todas as demais transições próprias da juventude e no modo de vida dos jovens e da sociedade em seu conjunto. As oportunidades de trabalho têm sido escassas para os jovens, o desempenho pouco favorável do mercado acirrou a competição pelos reduzidos postos de trabalho, fazendo com que os jovens sejam os mais atingidos. O Projeto ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã, possui a intenção de promover a igualdade de oportunidades e de acesso a bens e serviços coletivos, respeitando a diversidade de culturas e de valores, na perspectiva do desenvolvimento das potencialidades dos jovens, de caráter coletivo e produtivo, com o apoio da educação, da inovação tecnológica e do empreendedorismo. Estas ações ampliam as oportunidades de trabalho, por meio da elevação da escolaridade e da qualificação social e profissional, com foco na inserção urgente dos jovens no mercado de trabalho. Deste modo, a implementação deste projeto torna-se extremamente apropriada, uma vez que, além dos segmentos ligados aos arcos ocupacionais contratarem trabalhadores com menor grau de escolaridade quando comparado aos demais o projeto prevê, como pré-requisito, a participação dos jovens em aulas de cidadania e elevação da escolaridade. Desta forma, a perspectiva de desenvolvimento educacional deste segmento populacional mais vulnerável tanto pela inexperiência profissional como pela baixa escolaridade, que torna-se diretamente dependente de políticas públicas ativas de qualificação social e profissional pela impossibilidade participação em cursos devido à baixa renda familiar, assume um modelo de formação integral, onde habilidades e competências adquiridas são resultados de uma ação pedagógica voltada à inserção desta população na atividade produtiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

C) Prazo de início: Até 10 (dez) dias da assinatura do contrato

D) Adjudicação do Objeto: Menor Preço por lote.

E) Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.

2 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
DESPESAS DE QUALIFICAÇÃO	
3.3.90.39.32.48	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	Contratação de serviço de Qualificação Social e Profissional para 150 jovens, sendo obrigações da contratada: - disponibilizar instrutores com capacitação técnica compatível com o projeto, -fornecer lanche diário para os jovens, - fornecer material didático para os jovens - auxilio transporte para alunos que comprovadamente residam à distância superior à 1,5 KM.

2.1 - As ações deverão ser executadas considerando um universo de 1.50 jovens com Idade entre 18 a 29 anos, de acordo com o estabelecido no item 3.6.1 e 3.8 do Plano de Implementação - Metas de Qualificação Social e Profissional e adoção de temas transversais, respectivamente, totalizando 350 horas sendo:

QUALIFICAÇÃO SOCIAL		
Tema	Carga horária	Quantidade de jovens por curso
Inclusão Digital	40 horas/aula	150
Valor humanos, ética e cidadania	10 horas/aula	150
Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida	10 horas/aula	150
Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho	20 horas/aula	150
Empreendedorismo	20 horas/aula	150
TOTAL	100 HORAS/AULA	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Arcos Ocupacionais	Quantidade de jovens por curso	Carga horária
Agro Extrativista	25	250 horas/aula
Alimentação	15	250 horas/aula
Construção e reparos (revestimentos e instalações)	20	250 horas/aula
Madeira e móveis	20	250 horas/aula
Vestuário	70	250 horas/aula
TOTAL DA META DE QUALIFICAÇÃO	150	250 HORAS/AULA

QTDE	FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
01	Coordenador Geral	Ciências Humanas
01	Coordenador Pedagógico	Pedagogia
01	Diretor de Logística	Administração ou Ciências Humanas
01	Supervisor	Administração ou Ciências Humanas
01	Secretária	Ensino Médio

2.2 – Cabe a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida a disponibilização de salas de aula equipadas para a realização dos cursos.

3. PÚBLICO ALVO E EXECUÇÃO

3.1 – É público alvo do PROJOVEM Trabalhador Juventude Cidadã – Coronel Vivida, jovens com idade entre 18 a 29 anos, com as seguintes características:

3.1.1 - que estejam desempregados;

3.1.2 - que comprovem serem pertencentes a famílias com renda per capita de até 01 salário mínimo;

3.1.3 - que estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental ou médio.

3.2 - Para as ações de qualificação serão observadas as seguintes fases:

- Inscrições dos jovens;
- Recrutamento e seleção de monitores;
- Elaboração de material didático;
- Treinamento dos instrutores e equipe de gestão;
- Criação de estrutura operacional para desenvolvimento do projeto;
- Desenvolvimento e execução dos cursos de Qualificação Social e Profissional;
- Inserção no mercado de trabalho;
- Certificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3.3 A Seleção dos jovens para ingresso no programa se dará por meio de análise de vulnerabilidade social a ser proferido pela equipe acima

3.4 - Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes e especificados, cujas qualificações técnicas, básicas e específicas, serão indicadas pela **CONTRATADA** e ficarão, para todos os efeitos legais e administrativos, sob a responsabilidade da mesma, a quem cabe responder pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, não podendo haver terceirização da mão-de-obra dos profissionais.

3.5 A Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto – Departamento de Educação - SEMED fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços, por meio de seus responsáveis técnicos, e emitirá pareceres favoráveis, ou apontando possíveis irregularidades na execução e necessidade de reparos, para cada etapa concluída.

3.6 Durante a execução dos serviços, se em qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a retificação dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contatos da comunicação da irregularidade emitida pela SEMED, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

4.1 – Os locais/espacos físicos adequados para a realização dos cursos serão providenciados pela **CONTRATANTE**.

4.2 – Em caso de aula prática, esta deverá ser desenvolvida em condições laboratoriais compatíveis com o arco ocupacional delimitado. A **CONTRATADA** poderá utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições gerais, bem como fazer parcerias com empresas para execução das aulas. Para tanto, desde que não se caracterize a utilização dos jovens para o funcionamento regular da empresa e que seja acordado com a SEMED, por meio de ofício, e ainda assim, desde que haja um parecer favorável sobre o assunto emitido pela SEMED.

4.3 – Os locais a que se referem o item anterior, ou outros a serem utilizados, deverão atender por completo às necessidades dos diferentes cursos e seu respectivo arco ocupacional, com infra-estrutura e espaço adequado e previamente.

4.4 – Todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes dos locais utilizados para execução do Programa PROJOVEM Trabalhador - Juventude Cidadã de Coronel Vivida, com exceção dos espaços cedidos pela **CONTRATANTE**, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos cursos de Qualificação Social e Profissional terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e deverá estar concluído no prazo de 06 (seis) meses, onde deverão ser contempladas as 350 (trezentas e cinquenta) horas/aula. As demais ações deverão ocorrer no prazo de até 02 (dois) meses do encerramento das aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ terá sua vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

7 – DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

O valor total máximo para a execução da Qualificação Social e Profissional, para 150 jovens é de **R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais)**, calculados a partir da fórmula Carga Horária x N° de jovens x Hora/Aula. FAT (350 x 150 x 4,62);

8 – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Projeto PROJOVEM Trabalhador – Juventude Cidadã do Município de Coronel Vivida será financiado com recursos oriundos do Ministério do Trabalho e Emprego, através do PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, Processo MTE nº 46069.004566/2010-05, e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

O/U	Descrição	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte
09.01	Depto. De Indústria e Comércio	09.001.11.333.0033.1.080	3.3.90.39	3 1 839
09.01	Depto. De Indústria e Comércio	09.001.11.333.0033.1.080	3.3.90.39	0 3 000
09.01	Depto. De Indústria e Comércio	09.001.11.333.0033.1.080	3.3.90.39	3 3 839
09.01	Depto. De Indústria e Comércio	09.001.11.333.0033.1.080	3.3.90.39	0 1 000

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos à Contratada estarão condicionados à **transferência de recursos por parte do MTE**, e ocorrerão na medida em que as duas etapas estabelecidas no item 6 do Plano de implementação forem liberadas.

10 DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** fica ciente de que se sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando da execução dos serviços prestados e da entrega de comprovante dos mesmos, cuja aceitação fica condicionada à exata concordância às especificações no Plano de Implementação parte integrante deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012

Local.....,/...../2012

.
Ao
Município de Coronel Vivida/PR

REF: Pregão eletrônico nº 017/2012

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a “Operacionalização do Programa PROJOVEM Trabalhador – Juventude Cidadã, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no Município de Coronel Vivida/PR”

O valor global proposto de remuneração para execução integral do Programa PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR, é de R\$ _____
(_____), já inclusos os impostos, taxas, transporte, carga, descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houverem.

O prazo de validade da Proposta é de _____ (_____.) dias, contados a partir da data desta Licitação.

Declaramos de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

Declaramos aceitar todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa/Carimbo
Endereço e CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2012 que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.995.455/0001-561, neste ato representado pelo Sr. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.465.138 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: _____, pessoa jurídica, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2012**, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2012 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente, a contratação da para **operacionalização do Programa PROJOVEM Trabalhador Juventude Cidadã – Coronel Vivida**, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no que diz respeito à **execução de cursos de Qualificação Social e Profissional para 150 jovens**, destinados a munícipes desempregados com idade entre 18 a 29 anos, com vistas à preparação do jovem para sua inserção no mercado de trabalho, conforme disposto no **Plano de Implementação** do referido programa, e suas alterações, **as quais independentemente de transcrição, fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

NATUREZA DA DESPESA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
DESPESAS DE QUALIFICAÇÃO	
3.3.90.39.32.48	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	Contratação de serviço de Qualificação Social e Profissional para 150 jovens, sendo obrigações da contratada: - disponibilizar instrutores com capacitação técnica compatível com o projeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	-fornecer lanche diário para os jovens, - fornecer material didático para os jovens - auxílio transporte para alunos que comprovadamente residam à distância superior à 1,5 KM.
--	---

3.1 – Serão realizados Cursos de Qualificação Social e Profissional, de acordo com o estabelecido no item 3.6.1 Metas de Qualificação Social e Profissional, do Plano de Implementação PROJOVEM Trabalhador, com a adoção de temas transversais, cuja execução totaliza carga horária de 350 horas, sendo:

QUALIFICAÇÃO SOCIAL		
Tema	Carga horária	Quantidade de jovens por curso
Inclusão Digital	40 horas/aula	150
Valor humanos, ética e cidadania	10 horas/aula	150
Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida	10 horas/aula	150
Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho	20 horas/aula	150
Empreendedorismo	20 horas/aula	150
TOTAL	100 HORAS/AULA	150

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Arcos Ocupacionais	Quantidade de jovens por curso	Carga horária
Agro Extrativista	25	250 horas/aula
Alimentação	15	250 horas/aula
Construção e reparos (revestimentos e instalações)	20	250 horas/aula
Madeira e móveis	20	250 horas/aula
Vestuário	70	250 horas/aula
TOTAL DA META DE QUALIFICAÇÃO	150	250 HORAS/AULA

QTDE	FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
01	Coordenador Geral	Ciências Humanas
01	Coordenador Pedagógico	Pedagogia
01	Diretor de Logística	Administração ou Ciências Humanas
01	Supervisor	Administração ou Ciências Humanas
01	Secretária	Ensino Médio

3.2 – É público alvo do PROJOVEM Trabalhador Juventude Cidadã – Coronel Vivida, jovens com idade entre 18 a 29 anos, com as seguintes características;

3.2.1 - que estejam desempregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3.2.2 - que comprovem serem pertencentes a famílias com renda per capita de até 01 salário mínimo;

3.2.3 - que estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental ou médio.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 – Na execução dos serviços serão observadas as seguintes fases:

4.1.1 Inscrições dos jovens

4.1.2 Recrutamento e seleção de monitores

4.1.3 Elaboração de material didático

4.1.4 Treinamento dos instrutores e equipe de gestão

4.1.5 Criação de estrutura operacional para desenvolvimento do projeto

4.1.6 Desenvolvimento e execução dos cursos de Qualificação Social e Profissional

4.1.7 Inserção no mercado de trabalho

4.1.8 Certificação

4.2 – Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes e especializados, cujas qualificações técnicas (básicas e específicas) serão indicadas pela CONTRATADA e ficarão para todos os efeitos legais e administrativos, sob a responsabilidade da mesma, a quem cabe responder pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

4.3 – A Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto - SEMED fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços, por meio de seus responsáveis técnicos, e emitirá pareceres favoráveis, ou apontando possíveis irregularidades na execução e necessidade de reparos, para cada etapa concluída.

4.4 – Durante a execução dos serviços, se em qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a retificação dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da irregularidade emitida pela SEMED, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1 – Os locais/espacos físicos adequados para a realização dos cursos serão providenciados pela CONTRATANTE.

5.2 – Em caso de aula prática, esta deverá ser desenvolvida em condições laboratoriais compatíveis com o arco ocupacional delimitado. A CONTRATADA poderá utilizar tanto instalações próprias com reprodução das condições gerais, bem como fazer parcerias com empresas para execução das aulas. Para tanto, desde que não se caracterize a utilização dos jovens para o funcionamento regular da empresa e que seja acordado com a SEMED, por meio de ofício, e ainda assim, desde que haja um parecer favorável sobre o assunto emitido pela SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

5.3 – Os locais a que se referem o item anterior, ou outros a serem utilizados, deverão atender por completo às necessidades dos diferentes cursos e seu respectivo arco ocupacional, com infra-estrutura e espaço adequado e previamente.

5.4 – Todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes dos locais utilizados para execução do Programa PROJOVEM Trabalhador - Juventude Cidadã de Coronel Vivida, com exceção dos espaços cedidos pela **CONTRATANTE**, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições de preços e prazos estipulados no presente termo;

6.2 – Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e recebimento dos serviços;

6.3 – Zelar para que sejam rigorosamente cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como para que sejam mantidas todas as condições apresentadas no Plano de Trabalho, constante do Pregão Eletrônico nº 017/2012;

6.4 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Contrato;

6.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

6.6 – Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar pagamentos;

6.7 – Receber e analisar Relatório de Atividades desenvolvidas que antecederão cada parcela de pagamento, podendo aprová-los ou reprová-los, inclusive a parte pedagógica do programa, analisada pela equipe contratada para execução de Apoio e Gestão;

Parágrafo Único: Em caso de reprovação o pagamento referente ao relatório reprovado ficará pendente até que haja reparação nos serviços prestados por parte da **CONTRATADA**.

6.8 – Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do objeto desenvolvido pela **CONTRATANTE**;

6.9 – Prorrogar a vigência deste Contrato, quando houver atraso na liberação dos pagamentos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.10 – Designar formalmente Supervisor para acompanhamento das ações do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Executar a 350 horas de Qualificação Social e Profissional para 150 jovens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7.2 – Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros desembolsados pela CONTRATANTE, em consonância com as receitas e despesas previstas e estabelecidas no Plano de Implementação e suas alterações;

7.3 – Executar os serviços dentro das condições, prazos e preços ajustados no presente Contrato e em consonância com o Plano de Implementação PROJOVEM Trabalhador.

7.4 – Recrutar preferencialmente no município instrutor com o perfil profissional para ministrar os cursos, bem como os Coordenadores, Supervisores e Equipe Administrativa;

7.5 – Elaborar e fornecer aos 150 jovens participantes do programa, até o fim da segunda semana de curso: material didático, equipamento de proteção individual (quando necessário), vale transporte (para jovens que residam à distância superior a de 1,5km do local de realização do curso);

7.6 - Fornecer lanche/alimentação para os 150 jovens participantes do programa, sempre primando pela qualidade nutricional;

Parágrafo Único: a **CONTRATADA** deverá encaminhar cardápio diário de lanche a ser fornecido para prévia aprovação da SEMED.

7.7 – Atender as solicitações da SEMED, promovendo o acompanhamento quanto à frequência de instrutores e jovens participantes do Programa, de acordo com a portaria 991/MTE;

7.8 – Emitir relatórios de ações realizadas pela Equipe Técnica, sempre que solicitado pela SEMED e anteriormente a liberação de cada parcela de pagamento;

7.9 – Contribuir para a inserção no mercado de trabalho de no mínimo 30% (trinta por cento) dos jovens qualificados no Programa, de acordo com as normas estabelecidas pela Portaria 991/MTE e Meta 3, item 4 – Cronograma de Execução, do Plano de Implementação, parte integrante deste Contrato;

7.10 – Emitir e fornecer Certificados de Conclusão de Curso para os jovens que alcançarem no mínimo 75% de presença nas 350 horas de qualificação do Programa;

7.11 – Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados responsabilizando-se quanto à qualquer problema ou reclamação pertinente, que possam surgir durante a vigência do Contrato;

7.12 – Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do serviço prestado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

7.13 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Coronel Vivida, ou a terceiros, desde que seja comprovada a culpa ou dolo por parte da **CONTRATADA**, no cumprimento da execução das ações deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7.14 – Responsabilizar-se pela má ou inadequada execução dos serviços prestados, não se eximindo nem mesmo diante de omissão, total ou parcial da supervisão da **CONTRATANTE**;

7.15 – Manter arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do último pagamento, todos os registros referentes à execução do Contrato, bem como: Fichas de Inscrição, Relatórios de Atividades, Lista de Frequência com assinatura dos jovens, Diários de Classe, Recibos de Fornecimento de Vale Transporte (para aqueles que residam a distancia superior a 1,5 km), Listas de Fornecimento de Alimentação, de Material Didático e Fotos;

7.16 – Providenciar espaço físico para a execução dos cursos de Qualificação Social e Profissional, com exceção do espaço que será cedido pela **CONTRATANTE**;

7.17 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus contratados no desempenho do objeto deste Contrato, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura;

7.18 – Responsabilizar-se pelos encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários de todos prestadores de serviço contratados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ou em conexão com eles, ficando reconhecida e declarada de forma irrevogável e irretratável a inexistência de quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre o Contratante e os técnicos e/ou prepostos da **CONTRATADA**;

7.19 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ terá sua vigência a partir da data de sua aprovação, encerrando no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR GLOBAL

9.1 – O valor total para a execução da Qualificação Social e Profissional, para 150 jovens é de **R\$** (.....), calculados a partir da fórmula Carga Horária x N° de jovens x Hora/Aula.FAT (350x150x valor proposto pela licitante vencedora);

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução do Projeto PROJOVEM Trabalhador – Juventude Cidadã do Município de Coronel Vivida será financiado com recursos oriundos do Ministério do Trabalho e Emprego, através do PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, Processo TEM nº 46069.004566/2010-05, e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

O/U	Descrição	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte
09.01	Depto. De Indústria e Comércio	09.001.11.333.0033.1.080	3.3.90.39	31839
09.01	Depto. De Indústria e Comércio	09.001.11.333.0033.1.080	3.3.90.39	03000
09.01	Depto. De Indústria e Comércio	09.001.11.333.0033.1.080	3.3.90.39	33839
09.01	Depto. De Indústria e Comércio	09.001.11.333.0033.1.080	3.3.90.39	01000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os repasses à Contratada estarão condicionados à transferência de recursos por parte do MTE estabelecida no item 6. Cronograma de Desembolso, do Plano de Implementação e suas alterações, cujo pagamento será efetuado da seguinte forma:

11.1.1 – 5% (cinco por cento), ou seja, R\$ xxxxx (xxxxxxxx) 15(quinze) dias após a assinatura do contrato e apresentação de relatório de execução das inscrições;

11.1.2 – 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx), após 45 dias da assinatura do contrato, apresentação de Relatório de execução das etapas concluídas e aprovação pela SEMED;

11.1.3 – 40% (quarenta por cento), ou seja, R\$ R\$ xxxxx (xxxxxxxx), após 90 dias da assinatura do contrato, apresentação de Relatório de execução das etapas concluídas e aprovação pela SEMED;

11.1.4 – 10% (dez por cento), ou seja, R\$ xxxxx (xxxxxxxx), após entrega e apresentação de Relatório Final de execução do Programa, comprovando o alcance das metas de inserção no mercado de trabalho e aprovação pela SEMED;

11.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e Relatório de Execução, devidamente atestados pelo responsável designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A **CONTRATADA** fica ciente de que se sujeita à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando da execução dos serviços prestados e da entrega de comprovante dos mesmos, cuja aceitação fica condicionada à exata concordância às especificações no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de Rescisão nos termos do Art. 77 da lei federal 8666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados no Art.78 da mesma lei, garantida a prévia defesa mediante notificação por escrito, se submetendo, também, ao regime previsto no Art. 79 da citada lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste Contrato e no Plano de Implementação, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízos das sanções elencadas nos Art. 81 a 88 da lei federal 8666/93, as seguintes penalidades:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

14.1.2.1 – Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

14.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados;

14.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Secretário Municipal de Administração, nos termos do inciso IV, § 3º, do art. 87 da Lei No 8.666/93.

14.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal N.º 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2012.

Contratante

Contratada

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 017/2012.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa), CNPJ nº. _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2012.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 017/2012.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa), CNPJ nº. _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2012.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 017/2012.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2012.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 017/2012.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____ (nome da empresa), CNPJ nº. _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos
termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(.....), de de 2012.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

PROJOVEM TRABALHADOR

JUVENTUDE CIDADÃ

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR –
JUVENTUDE CIDADÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1 – DADOS CADASTRAIS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	1
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO	

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ				
1. DADOS CADASTRAIS				
1.1. Ente Executor				
Órgão			CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA			76.995.455/0001-56	
Endereço				
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO				
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone e Fax	Endereço eletrônico
CORONEL VIVIDA	PR	85550-000	(46) 3232-8300 e 3232-1016	ademir@pmcv.com.br
Banco	Agência		Conta Corrente	Praça de Pagamento
001	2008-7			Coronel Vivida
1.2. Responsável pelo Órgão				
Nome do responsável			CPF	
FERNANDO AURELIO GUGIK			495.147.769-68	
RG/Órgão Exp.	Matrícula		Cargo / Função	
1.465.138-SSP/PR	1138-0		PREFEITO MUNICIPAL	
Ato ou Decreto de nomeação / data			e-mail	
Termo de Posse/01.01.2009			prefeito@pmcv.com.br	

1.3. Interveniente (preencher só se houver)

Órgão			CNPJ	
Endereço				
CEP	Cidade / UF		(DDD) Telefone/Fax	Endereço eletrônico

1.4. Responsável pelo Interveniente

Nome do responsável			CPF	
RG/Órgão Exp.	Matrícula		Cargo / Função	
Ato ou Decreto de nomeação / data			e-mail	



2 – DO OBJETO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Execução do projeto ProJovem Trabalhador, integrante do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, de forma a qualificar social-profissionalmente os jovens do município, com vista de no mínimo 30% de jovens inseridos no mundo do trabalho.

3 – DO PROJETO TÉCNICO PEDAGÓGICO

3.1 – Histórico do Proponente

O Município de Coronel Vivida constitui-se com uma população de aproximadamente 22.157 habitantes. Desta, 73% residem na cidade e 27% no setor rural. Nos últimos 15 anos o município mudou de um quadro populacional rural para urbano pela decadência da agricultura. A principal economia do município é a agropecuária baseada na agricultura familiar: grãos, carne e leite. No setor urbano, a 2ª economia do município predomina o setor do comércio e prestação de serviços, estando em fase primária de desenvolvimento a indústria. O Município apresenta elevado índice de subempregabilidade e desemprego. No setor urbano estima-se que 40% da população não tem trabalho fixo, trabalham temporariamente ou de diaristas. No setor rural predomina o bóia-fria que trabalha nas roçadas, capinas, manejos de agrotóxicos, corte de pastagens e colheita agrícola. O Município de caracteriza como pobre, possui IDH de 0,775 e concentra cerca de 2.000 famílias cadastradas alvo da assistência social, com percapita de até 1/2 salário mínimo, destas aproximadamente 700 (setecentas) residem no setor rural em situações precárias sendo propriedade rural insuficiente, arrendatários, ou residem em locais cedidos por médios e grandes proprietários rurais, sendo que a maioria destas famílias não possuem renda fixa, não possuem água tratada, aproximadamente 10% não contam com luz elétrica, e mais de 50% não possuem sistema de saneamento com módulos sanitários. No setor urbano estas famílias estão instaladas em regiões periféricas, aproximadamente 600 (seiscentas) estão em conjuntos habitacionais populares, e outras 600 (seiscentas) vivem em favelas, barracos ou casebres em situação extremamente crítica, com péssima higiene, pois aproximadamente 40% não possuem sistema de saneamento e 3% não possuem luz elétrica, 3% não possuem água de rede, 20% não possuem equipamentos sanitários (chuveiro, vaso). O índice de escolaridade desta população é extremamente baixo, são altamente insuficientes em qualificação profissional. Tais famílias, em sua grande maioria, constituem-se de proles numerosas, com muitas crianças e adolescentes. São famílias jovens, com grande percentual constituídas de mães solteiras, pais separados, famílias de cônjuges oriundos de outros casamentos ou amasiados, famílias O Município de Coronel Vivida constitui-se com uma população de aproximadamente 22.157 habitantes. Desta, 73% residem na cidade e 27% no setor rural. Nos últimos 15 anos o município mudou de um quadro populacional rural para urbano pela decadência da agricultura. A principal economia do município é a agropecuária baseada na agricultura familiar: grãos, carne e leite. No setor urbano, a 2ª economia do município predomina o setor do comércio e prestação de serviços, estando em fase primária de desenvolvimento a indústria. O Município apresenta elevado índice de subempregabilidade e desemprego. No setor urbano estima-se que 40% da população não tem trabalho fixo, trabalham temporariamente ou de diaristas. No setor rural predomina o bóia-fria que trabalha nas roçadas, capinas, manejos de agrotóxicos, corte de pastagens e colheita agrícola. O Município de caracteriza como pobre, possui IDH de 0,775 e concentra cerca de 2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

famílias cadastradas alvo da assistência social, com percapita de até 1/2 salário mínimo, destas aproximadamente 700 (setecentas) residem no setor rural em situações precárias sendo propriedade rural insuficiente, arrendatários, ou residem em locais cedidos por médios e grandes proprietários rurais, sendo que a maioria destas famílias não possuem renda fixa, não possuem água tratada, aproximadamente 10% não contam com luz elétrica, e mais de 50% não possuem sistema de saneamento com módulos sanitários. No setor urbano estas famílias estão instaladas em regiões periféricas, aproximadamente 600 (seiscentas) estão em conjuntos habitacionais populares, e outras 600 (seiscentas) vivem em favelas, barracos ou casebres em situação extremamente crítica, com péssima higiene, pois aproximadamente 40% não possuem sistema de saneamento e 3% não possuem luz elétrica, 3% não possuem água de rede, 20% não possuem equipamentos sanitários (chuveiro, vaso). O índice de escolaridade desta população é extremamente baixo, são altamente insuficientes em qualificação profissional. Tais famílias, em sua grande maioria, constituem-se de proles numerosas, com muitas crianças e adolescentes. São famílias jovens, com grande percentual constituídas de mães solteiras, pais separados, famílias de cônjuges oriundos de outros casamentos ou amasiados.

3.2 Apresentação do Projeto

Os jovens vividenses também necessitam de políticas públicas voltadas às suas realidades e necessidades. Desta forma, o município de Coronel Vivida, por estar apto legalmente atendendo as exigências para execução do Programa Projovem Trabalhador, optou pela adesão ao Programa, a fim de apresentar a sua população jovem alternativas de execução de políticas públicas. Através de qualificação social e profissional, o município oportunizará a seus jovens um processo de qualificação e inserção no mercado de trabalho, onde estes serão capacitados dentro de suas habilidades e em consonância com a demanda de empregabilidade do Município. Estas ações representam estratégias de inserção de nossos jovens, principalmente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, oferecendo um espaço de convivência social voltado ao desenvolvimento de potencialidades e aquisições para atuação crítica e pró-ativa no seu meio social e no mundo do trabalho. Orienta-se para o incentivo à permanência e inserção do jovem na escola, o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários, a ampliação do acesso às políticas públicas, o fortalecimento de sua autonomia e o estímulo ao seu protagonismo social.

3.3 Justificativa

De uma forma geral, a juventude encontra em sua frente dois grandes obstáculos a serem ultrapassados: a formação educacional, muitas vezes inadequada ou incompleta diante das novas exigências tecnológicas e da modernização dos setores produtivos, e as dificuldades de inserção no mercado de trabalho, ocasionadas pela ausência de conhecimentos e experiências específicas. Muitas vezes, o vínculo existente entre o jovem, a escola e o mercado de trabalho apresenta grandes fragilidades, a exemplo do trabalho precário e da dificuldade de inserção e/ou permanência no mercado de trabalho, bem como do ingresso no ensino superior, acarretando grandes entraves para o ingresso na vida adulta efetiva. A inserção no mercado de trabalho possui papel fundamental neste processo de autonomização pela incidência que tem em todas as demais transições próprias da juventude e no modo de vida dos jovens e da sociedade em seu conjunto. As oportunidades de trabalho têm sido escassas para os jovens, o desempenho pouco favorável do mercado acirrou a competição pelos reduzidos postos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

trabalho, fazendo com que os jovens sejam os mais atingidos. O Projeto ProJovem Trabalhador – Juventude Cidadã, possui a intenção de promover a igualdade de oportunidades e de acesso a bens e serviços coletivos, respeitando a diversidade de culturas e de valores, na perspectiva do desenvolvimento das potencialidades dos jovens, de caráter coletivo e produtivo, com o apoio da educação, da inovação tecnológica e do empreendedorismo. Estas ações ampliam as oportunidades de trabalho, por meio da elevação da escolaridade e da qualificação social e profissional, com foco na inserção urgente dos jovens no mercado de trabalho. Deste modo, a implementação deste projeto torna-se extremamente apropriada, uma vez que, além dos segmentos ligados aos arcos ocupacionais contratarem trabalhadores com menor grau de escolaridade quando comparado aos demais o projeto prevê, como pré-requisito, a participação dos jovens em aulas de cidadania e elevação da escolaridade. Desta forma, a perspectiva de desenvolvimento educacional deste segmento populacional mais vulnerável tanto pela inexperiência profissional como pela baixa escolaridade, que torna-se diretamente dependente de políticas públicas ativas de qualificação social e profissional pela impossibilidade participação em cursos devido à baixa renda familiar, assume um modelo de formação integral, onde habilidades e competências adquiridas são resultados de uma ação pedagógica voltada à inserção desta população na atividade produtiva.

3.4 – Diagnóstico do ente federado

A realidade em relação a empregabilidade no Município de Coronel Vivida é preocupante. Em alguns setores constata-se a oferta de vagas de trabalho e estas vagas não são preenchidas pela falta de qualificação das pessoas que se inscrevem. Citamos como exemplo o ramo do Vestuário, mais especificamente no setor de confecções e fábricas de jeans. Existem 04 empresas deste ramo na cidade que sentem grandes dificuldades para contratar pessoas com um mínimo de conhecimento. Outro setor é o da construção civil, devido as grandes facilidades para financiamento de casa própria muitas obras estão por iniciar por falta de profissionais, serventes de pedreiro e trabalhadores deste ramo. No setor de alimentação também encontra-se dificuldades para contratar pessoas com qualificação para panificação, confeitaria e outros. A Agência do Trabalhador que controla a demanda e a oferta de empregos no Município é que repassou estas informações. As ações administrativas e o próprio comércio, indústria e prestação de serviços locais criam as oportunidades de empregos, principalmente para jovens, tanto do sexo feminino quanto do sexo masculino, mas não conseguem encontrar número suficiente de candidatos ou quando encontra quantidade não encontra qualidade. A Administração Municipal tem buscado parcerias para qualificar mão de obra, mas, devido as dificuldades financeiras não consegue suprir a oferta. A necessidade de implantação de cursos mais eficientes e que atinjam um grande número de pessoas é premente. Com a realização do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã, com certeza iremos proporcionar oportunidade a muitos jovens de buscar qualificação e aí sim garantir sua inserção no mercado de trabalho.

3.5 Objetivos

3.5.1 Geral:

Promover a criação de oportunidades de trabalho, emprego e renda para jovens em situação de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho, por meio da qualificação social e profissional, com vistas a inserção em uma atividade produtiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3.5.2 Específicos

I - Promover ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos direitos humanos da cidadania e com a redução das desigualdades;

II - Preparar e inserir os jovens no mundo do trabalho, em ocupações com vínculos empregatícios, ou em outras atividades produtivas legais geradoras de renda.

3.6 Metas

3.6.1 Meta de Qualificação Sócio-Profissional

Arcos Ocupacionais	Quantidade de Jovens por Curso
Administração	0
Agro Extrativista	25
Alimentação	15
Arte e Cultura	0
Beleza e Estética	0
Comunicação e Marketing Social	0
Construção e Reparos (Revestimentos e Instalações)	20
Educação	0
Esporte e Lazer	0
Gráfica	0
Joalheria	0
Madeira e Móveis	20
Metalmecânica	0
Pesca / Psicultura	0
Saúde	0
Serviços Domiciliares	0
Serviços Pessoais	0
Telemática	0
Transporte	0
Turismo e Hospitalidade	0
Vestuário	70
Outros (informar arcos)	0
Total da Meta de Qualificação	150

3.6.2. Meta de Inserção

Meta de Inserção (30%)	45
------------------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3.7. Distribuição de Carga Horária de Qualificação

3.7.1. Qualificação Social = 100 horas

Inclusão digital – 40 horas/aula.
Valores humanos, ética e cidadania – 10 horas/aula.
Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – 10 horas/aula.
Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho – 20 horas/aula.
Empreendedorismo: 20 horas/aula.

3.7.2. Qualificação Profissional = 250 horas (marque com "X" no Arco Ocupacional a ser utilizado)

Administração	X
Agro Extrativista	X
Alimentação	
Arte e Cultura	
Beleza e Estética	
Comunicação e Marketing Social	
Construção e Reparos (Revestimentos e Instalações)	X
Educação	
Esporte e Lazer	
Gráfica	
Joalheria	
Madeira e Móveis	X
Metalmecânica	
Pesca / Psicultura	
Saúde	
Serviços Domiciliares	
Serviços Pessoais	
Telemática	
Transporte	
Turismo e Hospitalidade	
Vestuário	X
Outros	



3.8. Temas Transversais

Empreendedorismo, economia solidária, equidade de gênero, gestão pública e terceiro setor, noções de língua Estrangeira, português e matemática.
--

3.9. Proposta Pedagógica

O desemprego e o não emprego são um grave problema social que vem afetando a toda a sociedade pelos efeitos que gera. Tendo o conhecimento das razões do não emprego juvenil (baixa escolaridade, nenhuma qualificação profissional, baixa auto-estima, dentre outras) nos é permitido identificar o perfil dos jovens desempregados e as suas necessidades. Um argumento recorrente é que a causa do alto desemprego juvenil está na dificuldade do jovem em conseguir o primeiro emprego é associado a um sistema de educação inadequado diante das exigências do mercado de trabalho e a uma incapacidade de muitos jovens por motivos econômicos permanecerem na escola e de qualifica-se em alguma atividade. São conhecidos os obstáculos que a juventude tem enfrentado em busca do trabalho. Essas dificuldades e obstáculos estão na colocação, desorientação, desajuste entre o preparo recebido e as exigências da atividade laboral, instabilidade no mercado, hesitações, más condições de trabalho, sub-remuneração, excesso de horas de atividade entre outros fatores. Neste sentido é de extrema importância a implantação de políticas públicas estratégicas que sejam aptas a encontrar soluções para a minimização e quem sabe até mesmo a eliminação desta problemática em nosso município. A proposta deste programa é oportunizar ao jovem esta qualificação e a inserção no mercado de trabalho, valorizando-o enquanto ser social, dotado de habilidades, que muitas vezes ficam esquecidas devido aos valores e crenças dominantes na sociedade em que vivem diariamente, onde recebem o estereótipo de “população-alvo” e beneficiários de ações governamentais. Segundo Lucena¹, o desemprego estrutural de jovens é o resultado de uma dualidade estrutural do capitalismo monopolista, no qual os progressos da mais-valia relativa não permitem absorver e liquidar a esfera da mais-valia absoluta. O desemprego, mais que uma questão econômica, é uma questão social. (LUCENA, 2004, p.177). Desta forma é necessário promover a consolidação da cultura profissional junto à comunidade, estimulando-a através de ações educacional, tecnológica, econômica e social, levando o jovem a enfrentar novos desafios. Tendo em vista que a qualificação profissional é a preparação do cidadão para o mercado de trabalho, objetivando não somente a qualificação técnica, mas também incorporar conhecimentos de empreendedorismo, economia solidária, equidade de gênero, gestão pública e terceiro setor, e outros conhecimentos que complementam a aprendizagem, fortalecendo a população juvenil, superando a situação de exclusão em que se encontram no que se refere aos direitos à educação e ao trabalho. Assim o Programa pretende aliar teoria e prática formação e ação, produzindo a dimensão educativa do trabalho e a participação cidadã.

3.10. Metodologia

Tendo em vista esses princípios político-pedagógicos e objetivos gerais de aprendizagem, o Programa ProJovem Trabalhador estabelece algumas diretrizes curriculares e metodológicas que deverão orientar a elaboração dos materiais, a organização do trabalho pedagógico e a avaliação dos processos de ensino e aprendizagem. O Programa terá uma carga horária de 350 horas/aula, sendo 100 horas/aula de Qualificação Social e 250 horas/aula de Qualificação Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

A carga horária será distribuída num período de 6 (seis) meses, sendo estas aulas semanalmente, em períodos a serem definidos, com uma carga horária semanal de 15 horas/aula. A qualificação social trabalhará com os seguintes conteúdos:

- Inclusão digital – 40 horas/aula
- Valores humanos, ética e cidadania – 10 horas/aula
- Educação ambiental, higiene pessoal, promoção da qualidade de vida – 10 horas/aula
- Noções de direitos trabalhistas, formação de cooperativas, prevenção de acidentes de trabalho – 20 horas/aula;
- Estimulo e apoio a elevação da escolaridade – 20 horas/aula

A qualificação profissional estará em consonância com a demanda de empregabilidade, conforme já informado no item 3.7.2. Só passarão para a etapa de qualificação profissional os alunos que obtiverem uma frequência mínima de 85% de frequência na qualificação social. Sempre considerando a necessária integração entre os componentes curriculares e a conveniência de desenvolver os conteúdos do ensino fundamental de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária serão trabalhados também temas transversais: empreendedorismo, economia solidária, equidade de gênero, gestão pública e terceiro setor.

3.11. Metodologia de monitoramento e Inserção

3.11.1. Monitoramento

O presente projeto será monitorado e avaliado pela equipe técnica responsável pelo programa, fazendo parte do plano municipal de monitoramento e avaliação de ações. O plano de monitoramento e avaliação será executado através de visitas - in loco - reuniões, contatos informais, visitas domiciliares, aplicações de formulários, abordagens e observações, considerando-se as metas propostas e metas atendidas, os padrões mínimos de qualidade, a eficiência e eficácia das ações e os resultados alcançados. Sempre que houver necessidade de ajustes nas ações/atividades ou adequações das estruturas prazos e metas haverá intervenção e monitoramento da equipe. No final do período deste projeto medir-se-á os resultados e serão divulgados, no relatório junto aos órgãos afins, conselhos e gestores das três instâncias governamentais, usuários e sociedade em geral.

Serão monitorados os seguintes aspectos:

- Com relação ao Educando
 - Absorção do conteúdo;
 - Frequência e pontualidade;
 - Nível de satisfação e engajamento nas atividades.
- Com relação ao educador
 - Assiduidade e comportamento;
 - Conhecimento e didática;
 - Relacionamento com os educandos.
 - Proposta e procedimentos pedagógicos;
 - Material didático
- Estrutura e localização das instalações

3.11.2. Inserção

Fica estabelecida a meta mínima de 30% da inserção de jovens no mundo do trabalho. Tendo em vista que os cursos ofertados em consonância com a demanda de empregabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

município, este ente se comprometerá em buscar parcerias com a Associação Comercial e Industrial na busca de oportunidades de trabalho para estes jovens, assim como buscara parcerias com a Agência do Trabalhador e outros órgãos competentes.

4. Cronograma de Execução

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant	Início	Término
1	I	Adequação de espaços, realização de processo licitatórios para contratação dos prestadores de serviços para desenvolvimento da qualificação e outros serviços, e implementação de ações de gestão e apoio	-	1	Jul/11	outubro-11
2	I	QUALIFICAÇÃO Social e Profissional	Jovens	150	novembro-11	abril-12
	II	Pagamento do AUXILIO-FINANCEIRO	Auxilio Financeiro	150	dezembro-11	maio-12
3	I	INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	Jovens	45	maio-12	julho-12
*OBS: O pagamento do auxilio financeiro de que trata o artigo 6º § 3º da Lei 11.692/08, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) calculado da seguinte forma 150 jovens X R\$ 600,00 (seiscentos reais) Bolsa auxílio, em 06 (seis) parcelas de R\$ 100,00 (cento reais) que será centralizado na conta suprimento do auxílio financeiro, custeado do MTE. - Este cronograma de execução poderá ser alterado e adaptado após o efetivo inícios dos trabalhos.						

5. Detalhamento da Despesa e valor

Natureza de Despesa		Valor (R\$)		
Código	Especificação	MTE	Ente Executor	TOTAL
DESPESAS DE QUALIFICAÇÃO				
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242.550,00	-	242.550,00
	Contratação de Entidade especializada no segmento de qualificação responsável por: Pagamento de instrutor e encargos; Material Pedagógico; Lanche e Transporte.	242.550,00		242.550,00
DESPESAS DE GESTÃO E APOIO		25.225,20	11.157,30	36.382,50
3390.14	Diárias no País (Monitoramento/ Encontros Técnicos)			-
3390.33	Passagens no País (Encontros Técnicos)			-
3390.30	Material de Consumo	-	-	-
	Material de Expediente			-
	Material de higienização			-
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.843,01	11.157,30	17.000,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	Coordenador Pedagógico	2.372,33	4.528,00	6.900,33
	Coordenador de Inserção	1.547,10	2.952,90	4.500,00
	Coordenador de Monitoramento	1.923,58	3.676,40	5.599,98
	Assistente de Pedagógico	-	-	-
	Assistente de Inserção	-	-	-
	Assistente de Monitoramento	-	-	-
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.382,19	-	19.382,19
	Serviços de divulgação e Impressão (Banner, Folders, jornais, filipetas, etiquetas e boletim informativo etc)	3.320,69		3.320,69
	Kit Estudantil - mochila (com logomarcas obrigatórias), caderno e estojo completo (lápis, borracha e caneta)	3.387,00		3.387,00
	Confecção de 02 (duas) Camisetas para os jovens com logomarcas obrigatórias.	4.467,00		4.467,00
	Seguro de Vida para os jovens (morte, invalidez e acidentes)	6.487,50		6.487,50
	Eventos (Feiras, Fóruns, Encontros Técnicos)	1.720,00		1.720,00
	Outros (discriminar)			-
TOTAL		267.775,20	11.157,30	278.932,50
3390.14	Diárias no País	-	-	-
3390.30	Material de Consumo	-	-	-
3390.33	Passagens no País	-	-	-
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.843,01	11.157,30	17.000,31
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261.932,19	-	261.932,19

5.1 Quadro de detalhamento dos postos de trabalho para contratação de pessoal para execução do projeto (exceto instrutores da qualificação)

Posto de Trabalho	Valor mensal + encargos*	Nº de Meses	Quant.	Valor Total (R\$ 1,00)	Programação do Valor Total	
					MTE	Ente Executor
Coordenador Pedagógico	1.150,06	6	1	6.900,33	2.372,33	4.528,00
Coordenador de Inserção	750,00	6	1	4.500,00	1.547,10	2.952,90
Coordenador de Monitoramento	933,33	6	1	5.599,98	1.923,58	3.676,40
Assistente de Pedagógico		-	-	-	-	-
Assistente de Inserção		-	-	-	-	-
Assistente de Monitoramento		-	-	-	-	-

*** Encargos Sociais e Trabalhistas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. MTE

Ano: 2011 Valor no ano em R\$ 93.721,32

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
40.166,28				53.555,04	

Ano: 2012 Valor no ano em R\$ 174.053,88

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	93.721,32			80.332,56	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

6.2. Ente Executor

Ano: 2011 Valor no ano em R\$ 3.905,06

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.673,60				2.231,46	

Ano: 2012 Valor no ano em R\$ 7.252,25

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	3.905,06			3.347,19	
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

6.3.Total = (item 6.1 + item 6.2)

Ano: 2011 Valor no ano em R\$ 97.626,38

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	-	-	-	-	40.166,28
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
41.839,88	-	-	-	55.786,50	-

Ano: 2012 Valor no ano em R\$ 181.306,13

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	97.626,38	-	-	83.679,75	-
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Órgão do Ente Executor, declaro para fins de prova junto ao MTE/SPPE para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Implementação ora proposto nos termos das normas reguladoras do ProJovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

Pede Deferimento.

local e data

Nome e Cargo

8. APROVAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

APROVO ESTE PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO.

local e data

Identificação e Assinatura do Secretário da SPPE/MTE